



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 114/2005

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2006.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165º, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320-64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Indianópolis, estima a Receita Bruta em R\$ 6.739.500,00 (Seis milhões, setecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), e deste valor, há uma Dedução de R\$ 559.500,00 (Quinhentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), apresentando um total de receita líquida de R\$ 5.740.000,00 (Cinco milhões e setecentos e quarenta mil reais), cujo o valor fixa a Despesa, para o Exercício de 2006, o Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 4.177.000,00 (Quatro milhões, cento e setenta e sete mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.563.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para a Administração Direta e R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis “FAPSEPI”, cujo o valor fixa a Despesa, para o exercício de 2006, o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), sendo o Total Geral do Orçamento do Município de R\$ 6.180.000,00 (Seis milhões, cento e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. A **RECEITA** se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com o seguintes valores.

RECEITAS CORRENTES	VALORES R\$
1100 - Receita Tributária	199.500,00
1200 - Receitas de Contribuições	80.000,00
1300 - Receita Patrimonial	51.000,00
1700 - Transferências Correntes	4.995.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	34.000,00
Total da Receita Bruta	5.359.500,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	559.500,00
Total da Receita – Dedução para o FUNDEF	4.800.000,00
RECEITA DE CAPITAL	940.000,00
2100 - Operações de Crédito	540.000,00
2200 – Alienação de Bens	60.000,00
2400 - Transferências de Capital	340.000,00
Total da Receita Líquida	5.740.000,00

Art. 4º. A **RECEITA** do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis “FAPSEPI” será realizada mediante contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes, na forma da Legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	VALORES R\$
1200 – Receita de Contribuições	340.000,00
1300 – Receita Patrimonial	70.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	30.000,00
Total Geral	440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores, desdobramento:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	VALORES R\$-
01-Poder Legislativo	250.000,00
02-Gabinete do Prefeito	188.000,00
03-Secretaria Geral	312.000,00
04-Departamento de Administração e Planejamento	296.000,00
05-Departamento de Fazenda e Finanças	486.000,00
06-Departamento de Obras, Transporte e Serv. Urbano	882.000,00
08-Depart. de Agricultura, Industria, Com. E Meio Ambiente	298.000,00
09-Departamento de Educação, Cultura e Esporte	1.465.000,00
Total do Orçamento Fiscal	4.177.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
07 – Departamento de Saúde e Assistência Social	1.563.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	1.563.000,00
Total Geral das Despesas do Município	5.740.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	VALORES R\$-
01-Legislativa	250.000,00
03-Essencial à Justiça	73.000,00
04-Administração	1.026.000,00
12-Educação	1.385.000,00
13-Cultura	40.000,00
15-Urbanismo	299.000,00
16-Habitação	200.000,00
17-Saneamento	15.000,00
20-Agricultura	213.000,00
22-Indústria	75.000,00
26-Transporte	321.000,00
27-Desporto e Lazer	40.000,00
28-Encargos Especiais	240.000,00
Total do Orçamento Fiscal	4.177.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08-Assistência Social	563.000,00
10-Saúde	1.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	1.563.000,00
Total Geral das Despesas do Município	5.740.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	VALORES R\$
031-Ação Legislativa	250.000,00
092-Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00
121-Planejamento e Orçamento	108.000,00
122-Administração Geral	935.000,00
123-Administração Financeira	75.000,00
129-Administração de Receitas	81.000,00
361-Ensino Fundamental	888.300,00
365-Educação Infantil	376.700,00
392-Difusão Cultural	40.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	112.000,00
452-Serviços Urbanos	209.000,00
482-Habitação Urbana	200.000,00
511-Saneamento Básico Rural	10.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	5.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	138.000,00
661-Promoção Industrial	75.000,00
782-Transporte Rodoviário	321.000,00
812-Desporto Comunitário	40.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	150.000,00
846-Outros Encargos Especiais	90.000,00
Total do Orçamento Fiscal	4.177.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	299.100,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	83.000,00
244-Assistência Comunitária	403.000,00
301-Atenção Básica	383.900,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	257.100,00
304-Vigilância Sanitária	65.700,00
305-Vigilância Epidemiológica	71.200,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	1.563.000,00
Total Geral da Despesa do Município	5.740.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO/PODER EXECUTIVO

UNIDADE	VALORES R\$-
0201-Administração do Gabinete do Prefeito	115.000,00
0202-Assessoria Jurídica	73.000,00
0301-Gabinete do Secretário Geral	312.000,00
0401-Divisão de Planejamento	108.000,00
0402-Divisão de Recursos Humanos	141.000,00
0403-Serviço de Identificação e Alistamento	47.000,00
0501-Divisão de Fazenda	81.000,00
0502-Divisão de Finanças	315.000,00
0503-Divisão de Contabilidade	90.000,00
0601-Divisão de Obras e Engenharia	365.000,00
0602-Divisão de Transporte	238.000,00
0603-Divisão de Serviços Urbanos	279.000,00
0701-Fundo Municipal de Saúde	1.000.000,00
0702-Fundo Municipal de Assistência Social	500.000,00
0703-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	63.000,00
0801-Gabinete do Diretor	75.000,00
0802-Divisão de Agricultura Fom.Agro Pecuária	148.000,00
0803-Divisão de Indústria e Comércio	75.000,00
0901-Gabinete do Diretor	120.000,00
0902-Divisão de Ensino	915.000,00
0903-FUNDEF	350.000,00
0904-Divisão de Cultura	40.000,00
0905-Divisão de Esporte	40.000,00
Total da Unidade	5.490.000,00

Artigo 6º. A **DESPESA** do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis – ‘FAPSEPI’, será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a)Orçamento da Seguridade Social	
10-Fundo de Após. Pensões e Serv. Pub. M. de Indianópolis	440.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	440.000,00
Total Geral das Despesas do FAPSEPI	440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	VALORES R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	3.288.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.642.700,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	1.595.300,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	849.000,00
4 – Investimentos	729.000,00
5 - Inversões Financeiras	20.000,00
6 - Amortização da Dívida	100.000,00
9 - Reserva de Contingência	40.000,00
7 - Reserva de Contingência	40.000,00
Total do Orçamento Fiscal	4.177.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	1.402.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	308.200,00
3 - Outras Despesas Correntes	1.093.800,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00
4 – Investimentos	161.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	1.563.000,00
Total Geral das Despesas do Município	5.740.000,00

UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO/PODER LEGISLATIVO

UNIDADE	VALORES R\$-
0101-Câmara Municipal	250.000,00
Total da Unidade	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

POR FUNÇÕES

a)Orçamento da Seguridade Social	
09 – Previdência Social	440.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	440.000,00
Total Geral das Despesas do FAPSEPI	440.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a)Orçamento da Seguridade Social	
272 – Previdência do Regime Estatutário	440.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	440.000,00
Total Geral das Despesas do FAPSEPI	440.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3 – Outras Despesas Correntes	440.000,00
Total Geral das Despesas do FAPSEPI	440.000,00

UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO/ FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – “FAPSEPI”

UNIDADES	VALORES R\$-
1001- Fundo de Apos. Pensões e Serv. Pub. M. de Indianópolis	440.000,00
Total da Unidade	440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo

VII - A transpor, remanejar, ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - O créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 7º.

Art. 9º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º. ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 - É vetada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de *assistência social, saúde e educação*.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º - O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2005.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

09

Jornal *Tribuna de Pionorte*
Edição n.º *4405*
Data *03-12-2005*
Página *16*